

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Lei Nº 5.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), aos colégios Santa Teresinha e Educandário São Bento, ambos em funcionamento na Sede do Município.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior, será paga em duodécimos vencidos, a razão de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), a cada um dos aludidos estabelecimentos, correndo no atual exercício pela verba 6-4/8-38-4, do orçamento em vigor.

Artigo 3º - A presente subvenção é a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 4º - Fica aberto o crédito suplementar de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), á verba 6-4/8-38-4, do orçamento do corrente exercício.

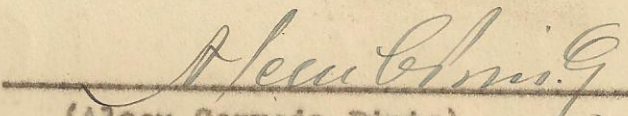
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 1948.



(Nicolau Schön)

PREFEITO MUNICIPAL



(Alceu Correia Pinto)

Contador, servindo de Secretário.